



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1070, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.987.-

"Concede Abono e dá outras providências".-

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANÇÃO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal / autorizado a conceder um **ABONO**, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores públicos ativos do Município, inclusive da Câmara Municipal.-

Parágrafo Único - Os servidores admitidos após o dia 02 de janeiro de 1.987, terão seu Abono proporcional aos meses de serviços prestados à municipalidade.-

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal, / através da Seção de Finanças / da Prefeitura Municipal, autorizado a abrir um **CRÉDITO ESPECIAL** / na seguinte especificação orçamentária:

**SEÇÃO DE FINANÇAS**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3111 - Pessoal Civil.....CZ\$ 560.000,00

Artigo 3º - A cobertura financeira a que se refere o artigo 2º da presente Lei, será efetuada com recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício no valor de .....CZ\$ 560.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 09 / dias do mês de dezembro de 1.987.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

  
MOACIR FRANZOTE  
Diretor Geral